



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1.495 DE 19 DE JULHO DE 2005

“ Acresce o número de vagas no inciso III, do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.481/05 ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.481 de 11 de março de 2005 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Obedecendo o limite de até no máximo 35 (trinta e cinco) vagas, sendo 10 (dez) para Oficiais de Serviços Públicos, nível 8, e 25 (vinte e cinco) para Auxiliar de Serviços Gerais”.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de julho de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 19/07/05

Chefe de Gabinete.